

DOIS PROJETOS PARA UM SÓ PRÉDIO: Uma análise do caso do DOPS da cidade do Rio de Janeiro

Larissa Vitória Ivo¹

Artigo recebido em: 14/02/2022.

Artigo aceito em: 21/09/2022.

RESUMO:

O artigo busca analisar os conflitos de Memória, bem como os documentos abandonados no prédio do Departamento de Ordem Política e Social do Rio de Janeiro (DOPS), bem como as disputas pelo local marcadas pela polícia civil do estado e os grupos de Direitos Humanos, os quais visam a criação de um memorial referente à Ditadura Civil-Militar no Brasil. Para isso, serão analisadas as notícias veiculadas nos jornais *BBC* e *O Globo*.

PALAVRAS-CHAVE: DOPS; Disputa de Memória; Arquivo.

BETWEEN THE DISPUTE, THE MEMORY AND THE ARCHIVE: an
analysis of the case of dops in the city of Rio de Janeiro

ABSTRACT:

The article seeks to analyze the memory conflicts, as well as the documents abandoned in the building of the Department of Political and Social Order of Rio de Janeiro (DOPS), as well as disputes for the location marked by the state's civil police and the Human Rights groups, which aim to creation of a memorial referring to the Civil Military Dictatorship in Brazil. For this, news published in *BBC* and *O Globo* newspapers will be analyzed.

KEYWORDS: DOPS; Memory Dispute; Archive.

1. Introdução

¹ Graduada em História pela Universidade Federal de Ouro Preto, Mestranda em História pelo Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Ouro Preto, Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9021275274826380>; ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5444-5038>; e-mail: vitoriaivoufop@gmail.com. Membro do Núcleo de Estudos em História da Historiografia e Modernidade (NEHM/UFOP). Atuou como comunicadora científica da Revista História da Historiografia e na assessoria digital do portal HH Magazine – Humanidades em Rede.

As disputas de Memória têm sido um campo amplamente travado no período pós-redemocratização no Brasil. Com a ascensão da extrema-direita no poder, nos últimos anos, os discursos favoráveis aos militares e às ditaduras, no País, acarretam em disputas em torno da Memória desse período e das narrativas que o tangenciam. Para Jelin (2001), os processos que demarcam as construções de Memória são delimitados por disputas, uma vez que são parte de um desdobramento coletivo e social.

Além dos conflitos de Memória, diretamente relacionadas às narrativas dos grupos e os seus embates, é fundamental a análise teórica da materialidade do local enquanto um arquivo, marcado por uma dimensão temporal e de testemunho relativo a períodos perpassados por traumas da sociedade brasileira. Englobando a categoria de Memória incorporada, na qual a sua transmissão pode acontecer através das ações de políticas de Memória, musealização dos antigos centros de tortura, como, nesse caso, a antiga sede do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) da cidade do Rio de Janeiro.

A partir dessa conceituação, analisaremos a disputa de projetos para o prédio entre a Polícia Civil do Rio de Janeiro e movimentos de Direitos Humanos, como a Comissão da Estadual da Verdade do Rio de Janeiro e o movimento Ocupa DOPS, e outros, que atuam pela transformação do local em um memorial para os desaparecidos e presos políticos da Ditadura Civil-Militar Brasileira. Do outro lado, há o projeto de transformação do antigo porão da tortura em um espaço comercial. Tais notícias analisadas são veiculadas nos jornais *BBC* e *O Globo*.

Para a divulgação da matéria da *BBC*, juntamente às jornalistas responsáveis, duas ex-presas políticas foram ao local, a fim de relembrar a disposição do espaço, enquanto estiveram encarceradas no prédio. Além delas, contou-se também com a presença de alguns representantes da Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro e depoimentos dos integrantes do movimento Ocupa DOPS. No caso da matéria do jornal *O Globo*, contou-se com o depoimento do delegado responsável pelo prédio, Sérgio Caldas, membros da Comissão Nacional da Verdade, do grupo

Tortura Nunca Mais e de declarações do presidente da OAB do Rio de Janeiro, Wadiah Damous.

2. Da Belle Époque aos Porões de Tortura: a Preservação e o Esquecimento

O antigo prédio do DOPS está situado na rua da Relação, no centro do Rio de Janeiro, tendo sido construído em 1912, com o propósito de sediar o Museu do Crime e a Escola de Polícia do estado. O edifício dispõe de uma arquitetura sofisticada e imponente, a fim de transmitir à população o poder institucional que se concentrava ali naquela edificação. Seu projeto arquitetônico tem a influência da Belle Époque francesa, que marcava os projetos urbanos do século XX, a fim de modernizar os edifícios da cidade que passava por um processo de transformação cosmopolita e de desenvolvimento urbanístico (PRADAL, 2017, p. 56).

Figura 1 – Prédio do DOPS do Rio de Janeiro



Fonte: Agência Brasil, 2016

Além de sediar o DOPS durante a Ditadura Civil-Militar Brasileira, o prédio também era usado como um espaço de repressão às práticas que iam contra o projeto de país vigente naquela época: o reforço da moral do trabalho, tendo em vista o progresso e a industrialização do País. As atividades que iam contra essa

Revista Espacialidades [online]. 2022.2, v. 18, n. 2, ISSN 1984-817X [3]

proposta, eram julgadas como “vadiagem” (MAGGI, 1992 *apud* PRADAL, 2017, p. 57) e sua criminalização também visava as práticas higienistas no início do século

As disputas pela permanência e pela preservação desse local começaram a ser difundidas na mídia através das redes sociais e da veiculação nos grandes jornais, fazendo com que, juntamente aos movimentos favoráveis à transformação do local em um espaço de Memória, cultura e direitos humanos, fossem denunciados o abandono do prédio e o descaso com os documentos referentes à Ditadura Civil-Militar Brasileira (1964-1983) e aos Governos de Getúlio Vargas, documentos estes ainda presentes no prédio.

Segundo a matéria da *BBC*, edição de dezembro de 2014, a grande preocupação com relação ao prédio era sobre o estado em que ele se encontrava, devido ao abandono de suas instalações, mesmo ele sendo tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (INEPAC). De acordo com o órgão:

Seu tombamento visa à preservação das qualidades arquitetônicas notáveis, mas é também e, sobretudo, um marco e testemunho histórico das lutas populares pela conquista de liberdade e lugar de memória dos que ali foram torturados pela defesa de suas ideias políticas. (INEPAC, 1987)

É importante destacar que a transformação do prédio em um espaço de Memória ou em um museu está respaldada na sua justificativa de tombamento provisório, de acordo com a justificativa do INEPAC. Ou seja, embora o prédio esteja sob a tutela da polícia civil do estado do Rio de Janeiro, a justificativa de tombamento se debruça no seu uso enquanto um Lugar de Memória (NORA, 1993) daqueles que sofreram com a violência do Estado.

Segundo Choay (2001, p. 12), o patrimônio histórico adquiriu uma dupla função, pois, suas obras, além de propiciarem aprendizado para todos, também proporcionam produtos para serem consumidos. Ou seja, a patrimonialização transformou-se para além do conceito do que é herdado e precisa ser preservado, também adquirindo um caráter comercial frente aos monumentos, museus etc.

Contudo, os monumentos que são considerados patrimônios culturais e históricos, precisam ser conservados, pois contribuem para a Memória coletiva das sociedades contemporâneas e devem ser assegurados e protegidos pelo próprio Estado. A proteção e o respaldo institucional são importantes para o estabelecimento do local enquanto uma ferramenta de Memória, a fim de evitar a sua deterioração ao longo dos anos, sendo ela causada de forma natural ou pela ação humana.

No caso do prédio do DOPS, pode-se observar um certo descaso por parte dos órgãos públicos. Tendo em vista que ele já passou pelo processo de tombamento e, segundo os relatos das ex-presas políticas que foram levadas ao local, a fim de ajudarem a compreender a disposição do prédio durante o período, “a impressão é de abandono total”, pois “para entrar as ex-detentas precisam driblar caixas, armários, cadeiras e toda sorte de entulho.” Na matéria da *BBC* (CARNEIRO; GOMES, 2014), também é citado que o prédio é tombado, mas que, mesmo assim, há o risco de desmoronamento devido às outras construções no quarteirão que interferiram na estrutura do edifício.

Na matéria, também é citada a existência de documentos relacionados ao período ditatorial, que se encontram abandonados e jogados pelos andares da edificação. Esse descaso documental e patrimonial demonstra a não preservação e a eliminação de evidências com relação ao histórico do prédio e das torturas, assassinatos, desaparecimentos e outros tipos de violências cometidas em seu interior, através desse descuido.

Para Derrida (1995, p. 16) não há “[...] nenhum poder político sem controle do arquivo, para não dizer da Memória. A democratização efetiva se mede sempre por este critério essencial: a participação e o acesso ao arquivo, à sua constituição e à sua interpretação.” Sendo assim, pode-se notar que o descaso com o edifício e com a documentação que se encontra abandonada no antigo prédio do DOPS é uma forma de privação da Memória social brasileira durante a Ditadura. A destruição desses lugares, bem como a eliminação de arquivos, são parte de uma política de esquecimento e extinção de evidências, uma vez que, tanto a edificação pode ser usada como um lugar de testemunha quanto os documentos estão abandonados.

A lacuna memorialística referente à Ditadura Civil-Militar no Brasil é um vestígio do caminho conciliatório e silenciador que o País optou por seguir com relação ao período e as violações que ocorreram. Nesse caso, esse cenário torna-se nítido, tendo em vista o abandono dos documentos referentes à Ditadura e que seriam fundamentais na apuração dos casos, além de sua deterioração e o descaso com relação à transformação do prédio em um memorial. Tais fatores seriam fundamentais para as apurações de envolvidos com tortura e desaparecimentos que poderiam ser descobertos e, conseqüentemente, julgados.

De acordo com Farge (2009, p. 14) “o arquivo não escreve páginas de história. Descreve com as palavras do dia a dia, e no mesmo tom, o irrisório e o trágico, onde o importante para a administração é saber quem são os responsáveis e como puni-los”. Isso claramente mostra a aproximação que se tem com o abandono por conta dos órgãos responsáveis pelo prédio e dos documentos lá presentes, tendo em vista que esses arquivos e o próprio prédio escondem, em suas lacunas, períodos que ainda são velados pela sociedade brasileira.

A privação de acesso à essas fontes e a não conservação e preservação do prédio pode ser analisada através do conceito de “mal de arquivo”, como é trabalhado por Derrida (1995). De acordo com o que é discorrido pelo autor, a

aproximação com esse conceito se dá devido a demonstração do exercício do poder institucional sobre

arquivos, pois, além da sua institucionalização, também é escolhido aquilo que será arquivado, lembrado e interpretado.

Dessa forma, é importante questionar para qual tipo de Memória a preservação do prédio contribui, bem como o do seu acervo abandonado, tendo em vista as batalhas pela sua permanência e sobre quais debates estão implicados nessa disputa. Pois, para além da preservação de um arquivo vivo e materializado, se tem a consolidação de um monumento importante para o assentamento da Memória Nacional do País e para o exercício sobre um lugar de testemunho.

Nesse sentido, a vocação da Memória (AGAMBEN, 2008, p. 36) não se concentraria apenas naqueles que sobreviveram à violência do Estado de Exceção, mas possibilitaria que o prédio não representasse apenas um estrato temporal, mas também, grupos que foram silenciados e violentados pelas mãos da Estado no decorrer da História do país. Essa consideração ocorre, tendo em vista que a proposta de transformação em memorial do prédio reivindica “o uso do prédio enquanto um centro de Memória da resistência e dos direitos humanos” (PRADAL, 2017, p. 135).

3. Entre a Comercialização, a Musealização e as Implicações Patrimoniais

De acordo com a matéria do jornal *O Globo*, edição de 2012, a polícia civil do estado do Rio de Janeiro vinha trabalhando no projeto de reforma do prédio. Segundo a matéria, o intuito era a criação de lojas e salas comerciais nas instalações do prédio a fim de serem colocadas em locação e, conseqüentemente, serem usadas e alugadas para o uso comercial.

Em depoimento ao jornal *O Globo*, o delegado Sérgio Caldas, responsável pelo projeto de reforma do edifício, alega que:

É um prédio que tem muito a dar em termos de história, mas também em interação com a comunidade e em recursos financeiros para nossa manutenção. No térreo, teremos salões de beleza, restaurantes, papelarias, coisas úteis para quem vai transitar ali — diz Caldas. — A carceragem será

reformada, preservando as características originais. Luiz Fernando Pezão (vice-governador) entende que o caráter histórico vai ser respeitado no nosso projeto. (GERBASE, *O Globo*, 2012)

É importante destacar, nessa declaração do delegado responsável pelo prédio, o uso do termo “coisas úteis”, quando se refere ao uso comercial do local. Essa colocação demonstra que, para a polícia civil, o uso do prédio enquanto apenas um espaço gerador de renda é importante, pois a sua musealização acarretaria um uso que não geraria retornos financeiros ao Governo do Estado.

Em contraponto, a vice-presidente do grupo Tortura Nunca Mais, Cecília Coimbra, que foi torturada e presa no antigo prédio do DOPS, declara que “é uma política para promover o esquecimento, uma junção de shopping com o Museu da Polícia. Inimaginável no momento em que o Governo Federal tenta esclarecer o período da ditadura.” (GERBASE, *O Globo*, 2012). No mesmo sentido, o coordenador da Comissão Nacional da Verdade, Claudio Fonteles, diz lamentar-se profundamente pelo projeto de reforma do prédio e que ele deve ser usado como uma forma de repúdio à Ditadura Civil-Militar no Brasil.

Esses depoimentos mostram explicitamente a disputa entre os grupos favoráveis a musealização do prédio e os planos da polícia civil. Refletindo, de forma nítida, as batalhas de memórias que são atravessadas no País diante das narrativas referentes ao período ditatorial que, em seu bojo, se faz sempre presente o embate de duas forças opostas, o lado dos que venceram e daqueles que foram vencidos.

Porém, as fraturas memorialísticas com relação às violações dos direitos humanos no Brasil, durante a Ditadura, refletem como a Lei da Anistia (1979) interferiu nesses processos. A escolha pelo perdão e não julgamento dos torturadores acarretou o silenciamento de memórias e numa justiça de transição

esfacelada que tropeça pela História do País até a contemporaneidade, visto que se trata de um passado que ainda está em disputa.

Para Diana Taylor (2003, p. 51), o arquivo está diretamente ligado à performance e ao repertório, como nesse caso, o prédio do DOPS e a luta pela construção de um memorial para as vítimas das violências do Estado Brasileiro. A ligação se faz presente devido a materialização do local como uma Memória arquivística, pois ele retrata um estrato temporal acima do tempo e do espaço, amparando tanto as atuações dos movimentos que englobam as disputas, bem como a Memória incorporada.

Os debates e as disputas em torno do prédio do DOPS perpassam a sua importância material e simbólica, pois ele transmite, através da sua grandeza e imponência arquitetônica, o quanto o Estado Brasileiro é perpetuador de torturas, assassinatos, desaparecimentos e silenciamentos, tanto no caso das repressões ditatoriais quanto na eugenia com os povos pretos e as suas práticas curandeiras e festivas. Processo esse que também demonstra a perpetuação de estruturas de poder como formas de controle ideológico e expressivo, através de dispositivos de vigilância e punição que contribuem para a violência sistematizada e aparelhada do País. (FOUCAULT, 2011; 2013 *apud* PRADAL, 2017, p. 54)

O uso capitalista do prédio, ou seja, a sua transformação em um espaço comercial contribui para a perpetuação de silêncios tortuosos e a capitalização da dor, isto é, é colocado de lado todo o histórico do edifício em prol do seu rendimento financeiro, seja para o Governo do Estado do Rio de Janeiro ou até mesmo para a Prefeitura. Isso mostra que a patrimonialização definitiva do prédio não está apenas voltado a questões burocráticas, mas sim a uma forma de manter uma hegemonia no comando dessa disputa.

Tais fatores também apontam, no que tange aos processos de construções de Memória referentes ao período da Ditadura Civil-Militar Brasileira que é

fundamental atentar-se para o modo em que essas memórias foram assentadas, se foram - e como se desenvolveu a sua permanência e construção na sociedade brasileira. Dessa forma:

Entre o desejo por uma democracia e a ausência de memória e justiça, com a repetição de várias estruturas autoritárias, abriu-se um abismo no conhecimento da história. Quanto mais os anos passavam, quanto mais o Estado declarava estar fazendo o possível pelo desvelar da história, mais se sedimentava a certeza da impunidade e da ausência de justiça. (TELES, 2020, p. 273)

Ou seja, conforme o que foi apontado por Teles (2020, p. 273), o enfraquecimento das políticas de Memória voltadas ao período em que o País tomado pela Ditadura não se restringiu apenas ao passado. Mas, também, foi uma maneira do próprio Estado de continuar perpetuando estruturas autoritárias, como, nesse caso, os silêncios e o silenciamento. Fechar os olhos para a Ditadura e seus resquícios não só calou as vítimas da segurança nacional (*sic*), mas também privou a própria sociedade brasileira de conhecer profundamente a sua história.

Segundo Jelin (2001, p. 3), os processos de Memória estão diretamente ligados às suas representações Memorialísticas que está atrelada à construção de tempo e do espaço, isto é, a representação do tempo e a recordação são fundamentais para sustentar o passado, suas identidades e suas subjetividades. Dessa forma, seguindo a condução da autora, o esquecimento não foi algo proposital, mas sim uma ferramenta coletiva de silenciamento, pois possibilitou que forças que atuaram na institucionalização da tortura continuassem agindo através do Estado democrático de direito.

Como foi citado anteriormente, de acordo com o INEPAC do Estado do Rio de Janeiro, o prédio que sediou o DOPS da cidade do Rio de Janeiro foi tombado provisoriamente em sete de maio de mil novecentos e oitenta e sete. Ou seja, passou-se - trinta e quatro anos desde esse processo e ainda não temos respostas definitivas de qual será o encaminhamento futuro para o edifício.

Dentre todos esses apontamentos, suscita-se a questão, do porquê não foi levado adiante o processo de tombamento do edifício? Quais as implicações tendo em vista que em sua justificativa de patrimonialização está o destaque do local enquanto um Lugar de Memória para aqueles que lutaram em prol da democracia do País? Esses questionamentos ainda estão em aberto, mas o que se pode perceber é que todos esses vazios e silêncios que englobam o caso antigo prédio do DOPS também são uma resposta de cunho autoritário, que propaga o esquecimento e a manipulação da Memória referente à Ditadura Civil-Militar no País.

4. Considerações Finais

Tendo em vista as análises teóricas levantadas e o uso dos jornais *O Globo* e *BBC*, estes como fontes primárias para a construção deste artigo, pode-se concluir que a falta de justiça e de políticas de Memória em torno do passado ditatorial brasileiro interferiram na consolidação de uma Memória Nacional e na permanência de debates negacionistas em torno do período da Ditadura Civil-Militar Brasileira (1964-1985).

Porém, a grande problemática que perpassa a lacuna de verdade e de justiça, referente ao período, se tangencia no processo de Anistia enfrentado pelo Brasil ao final da década de mil novecentos e setenta, corroborada pela decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), através do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), em 29 de abril de 2010, decidindo pela constitucionalidade da Lei da Anistia, a Lei nº 6.683, sancionada pelo ditador João Baptista Figueiredo. A criação tardia de uma Comissão Nacional da Verdade, apenas em 21 de setembro de 2011, já no mandato da presidenta Dilma Rousseff, o pacto conciliatório, o perdão cedido aos torturadores e a ideia de superação de um período traumático para seguir rumo ao progresso, fez com que o próprio Estado Brasileiro não punisse as violações cometidas, causando o silenciamento dessas memórias das torturas, dos assassinatos e dos desaparecimentos, tendo em vista que esse passado não deveria ser esquecido, uma vez que ele nunca mais deve se repetir.

Entretanto, mesmo com a criação tardia da Comissão Nacional da Verdade, pode-se, através dos arquivos da ditadura, respaldar e apurar as torturas e os desaparecimentos, o que demonstra a importância dos arquivos enquanto registros históricos. Nesse sentido, também os certificam como meios de apuração e de transmissão de memórias, na elaboração de períodos marcados por vazios e traumas, pois o arquivo é um lugar exterior que assegura e permite a possibilidade da memorização, da repetição e da reprodução. (DERRIDA, 1995, p. 22)

De acordo com as disputas em torno do antigo prédio do DOPS do Rio Janeiro, pode-se notar que a destruição e o abandono desses locais resultam na deterioração e na eliminação de espaços que podem ser fundamentais para a compreensão das sociedades. Isso acontece, pois, a sua materialidade pode auxiliar tanto como uma representação de testemunho, através do tempo e da História, quanto na produção da Memória.

Figura 2 – Área interna do prédio do DOPS



Fonte: BBC Brasil, 2014

Dessa forma, a musealização do local seria fundamental como um meio de reparar as vítimas do Estado Brasileiro que sofreram torturas e para as famílias dos desaparecidos desse período. Além da reparação memorialística do prédio, o seu uso, enquanto um arquivo vivo, também seria fundamental para a compreensão de

um passado traumático que perpassa os processos históricos do País. De outro lado, o seu uso comercial acarretaria no silenciamento da Memória daqueles que sofreram violações, além de reforçar a ideia de que o País não passou por uma Ditadura e que não houve mortes e torturas.

O uso do espaço, como um Lugar de Memória em prol de sua materialidade, funcionalidade e simbolismo, assim como um arquivo, permitiria a interação da sociedade brasileira com esse período, pois, além de tomar a consciência através da experiência estética, se aprende com o lugar, onde ele passa a dispor de um caráter pedagógico de se aprender com a História.

Outro ponto que também pode-se concluir é que, embora o antigo prédio do DOPS seja tombado desde 1987 e esteja sob os cuidados do INEPAC do Estado do Rio de Janeiro, cabe ao Governo Estadual assegurar a sua manutenção, bem como, a transformação do espaço enquanto um Lugar de Memória e de debates referentes às violências oriundas do próprio Estado.

Contudo, de acordo com a pesquisadora Fernanda Pradal, na matéria para *O Globo* (2012), "há outros prédios que simbolizam a repressão, mas o DOPS foi escolhido pelo movimento porque representa a história da repressão de diversos períodos da República brasileira". Isso mostra que o prédio é um local importante para compreender a tortura enquanto uma política de Estado que se perpetua até a contemporaneidade, tendo em vista as operações policiais, principalmente no que tange as populações pretas e marginalizadas do País.

Pode-se concluir, portanto, que há um desinteresse marcado por disputas políticas e interferências militares, por parte dos órgãos públicos e do próprio Estado em manter, promover e assegurar esse espaço enquanto um memorial em respeito às vítimas da Ditadura Civil-Militar Brasileira. As disputas de Memória e o abandono do prédio e dos documentos referentes à Ditadura simbolizam as marcas do silenciamento e do pacto conciliatório promulgado pela Anistia Brasileira, que preferiu enterrar seus desaparecidos sem mesmo os identificar e não reparar, como

deveria ser, através da Memória Coletiva, da Justiça e da Verdade, denunciando as violações aos Direitos Humanos cometidas pelo Estado.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **O que resta de Auschwitz**. O arquivo e a testemunha. Homo Sacer III. São Paulo: Boitempo, 2008.

CARNEIRO, Júlia Dias; GOMES, Luciani. No Rio, ex-sede do Dops tem passado sombrio e futuro duvidoso. **BBC Brasil**. Rio de Janeiro. Dez. 2014. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/12/141208_dops_rio_texto_pai_jc. Acesso em: 03 jul. 2021.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: UNESP, 2001.

DERRIDA, Jacques. **Mal de arquivo**: uma impressão freudiana. Rio de Janeiro, Relume Dumará, 2001, p. 7-38.

FARGE, Arlette. Milhares de vestígios e os gestos da coleta. In: FARGE, Arlette. **O sabor do arquivo**. São Paulo: Edusp, 2009, p. 09-23/57-77.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Leya, 2014.

GERBASE, Fabíola. Polícia Civil planeja uso comercial do antigo Dops: comissão nacional da verdade reivindica que construção abrigue um memorial da repressão. **O Globo**. Rio de Janeiro. 16 dez. 2012. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/policia-civil-planeja-uso-comercial-do-antigo-dops-7063731>. Acesso em: 03 jul. 2021.

INEPAC, Antigo DOPS - Departamento de Ordem Política e Social. **Número do processo**: E-18/300.071/87

JELIN, Elizabeth. ¿ De qué hablamos cuando hablamos de memorias. **Los trabajos de la memoria**, p. 17-38, 2001.

NORA, Pierre et al. Entre memória e história: a problemática dos lugares. **Projeto História. Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História**, v. 10, p. 7-28, 1993.

PRADAL, Fernanda Ferreira. **A “justiça de transição” no Brasil**: o caso do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) do Rio de Janeiro. 2017. Tese (Doutorado em Direito) - Pós-Graduação em Direito, PUC-Rio, 2017.

TAYLOR, Diana. **O arquivo e o repertório**: Performance e memória cultural nas Américas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013.

TELES, Edson. Memória, ditadura e desaparecimento: o congelamento dos processos de subjetivação. **Revista Limiar**, v. 7, n. 14, p. 278-294, 2020.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

FOUCAULT, Michel. O a priori histórico e o arquivo. In: FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1986, p. 145-151.

JELIN Elizabeth. Public Memorialization in Perspective: Truth, Justice and Memory of Past Repression in the Southern Cone of South America. **International Journal of Transitional Justice**. v. 1, n 1, p. 138 –156, 2007.

NORBERG-SCHULZ, Christian. O fenômeno do lugar. Uma nova agenda para a arquitetura. **Antologia Teórica**, v. 1995, 1965.

REIS, Daniel Aarão. Ditadura, anistia e reconciliação. **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro. 2010, v. 23, n. 45, p. 171-186.